



FUSAN

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, NO ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.298.397-8/PR e CPF nº 043.186.889-17, com domicílio na Rua Rio Xingu nº 260, Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83833-546, doravante denominado **PATROCINADOR**,

e, de outro lado,

FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN, entidade fechada de previdência complementar, com sede na Rua Ébano Pereira, 309, Curitiba-PR, CEP 80.410-240, CNPJ/MF sob o nº 75.992.438/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sra. **CLÁUDIA TRINDADE**, brasileira, divorciada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.676.309-8/PR e CPF nº 514.427.019-00 e **MARCOS CÉSAR TODESCHI**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.268.631-0 e CPF nº 735.506.209-34, doravante denominada **FUSAN**, ou simplesmente **ENTIDADE**,

^{DS} RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **Convênio de Adesão** ou **simplesmente Convênio** ao Plano **VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS**, CNPB nº **2021.0022-92**, com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

^{DS} **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

^{DS} **1.1.** O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

**FUSAN**Fundação Sanepar de Previdência
e Assistência Social

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:

- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;
- b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
- f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;

DS

MMS

g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos

DS

CT

regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo

DS

MCT

Plano de Custeio;

DS

ELL

h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro

DS

UMC

das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo



pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;

i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da **ENTIDADE**:

a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

^{DS} MMS d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;

^{DS} CT e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

^{DS} MC f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor



diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;

i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;

j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;

k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de

março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na



prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.



FUSAN

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente instrumento vigorá por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

DS

MMS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

DS

CT

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Fazenda Rio Grande/PR, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DS

MCT

DS

ELL

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

DS

UMC

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de março de 2023.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DocuSigned by:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

247237BF048C436...

Nome completo: Marco Antonio Marcondes Silva

Cargo: Prefeito Municipal

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Administrador

Identidade: 9.298.397-8/PR

CPF: 043.186.88 -17

FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN

DocuSigned by:

Claudia Trindade

DBD5E95966C34A9...

CLÁUDIA TRINDADE

Cargo: Diretora-Presidente

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciada

Profissão: Engenheira

Identidade: 1.676.309-8/PR

CPF: 514.427.019-00

DocuSigned by:

Marcos César Todeschi

D1EDF41C72974C8...

MARCOS CÉSAR TODESCHI

Cargo: Diretor de Seguridade

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Economista

Identidade: 4.268.631-0/PR

CPF: 735.506.209-34

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:

Luís Marcelo Charello

0BAAF192B774AF...

LUÍS MARCELO CHARELLO

Cargo: Gerente de Negócios

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Administrador

Identidade: 5.255.234-6/PR

CPF: 800.410.869-53

DocuSigned by:

GUSTAVO CLAUDINO CLEMENTE

827BF38B30F3426...

GUSTAVO CLAUDINO CLEMENTE

Cargo: Contador

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Contador

Identidade: 9.675.098-6/PR

CPF: 050.422.939-73

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 94FD3BAE1D304041B2676AC1153E65A3
 Assunto: Complete com a DocuSign: Convenio_de_Adesao_Fazenda Rio Grande.pdf
 Regional: Curitiba
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 7
 Certificar páginas: 2
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 PATERLINE JOSE CORREA
 Rua Ébano Pereira, 309
 Curitiba, PR 80410-240
 paterline@fusan.com.br
 Endereço IP: 177.69.216.129

Rastreamento de registros

Status: Original
 15/03/2023 17:28:22

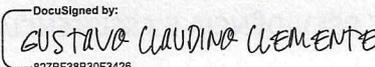
Portador: PATERLINE JOSE CORREA
 paterline@fusan.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

GUSTAVO CLAUDINO CLEMENTE
 gus_clemente@hotmail.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 827BF38B30F3426...

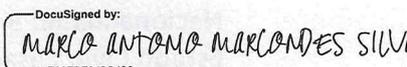
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.69.178.156

Registro de hora e data

Enviado: 15/03/2023 17:34:39
 Visualizado: 16/03/2023 08:33:21
 Assinado: 16/03/2023 08:35:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 gabinetepmfrg@gmail.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

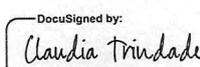
DocuSigned by:

 247237BF048C436...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.69.178.156

Enviado: 15/03/2023 17:34:40
 Visualizado: 16/03/2023 08:51:14
 Assinado: 16/03/2023 09:31:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Claudia Trindade
 claudia@fusan.com.br
 fusan
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

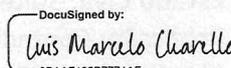
DocuSigned by:

 DBD5E95966C34A9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.69.216.129

Enviado: 16/03/2023 09:31:53
 Visualizado: 16/03/2023 11:11:41
 Assinado: 16/03/2023 11:11:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Luis Marcelo Charello
 marcelo@fusan.com.br
 fusan
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 0BAAF192B7774AF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 45.227.183.194

Enviado: 16/03/2023 09:31:53
 Visualizado: 16/03/2023 18:25:15
 Assinado: 16/03/2023 18:25:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

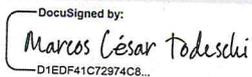
Eventos do signatário

Marcos César Todeschi
marcosct@fusan.com.br
fusan

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:

D1EDF41C72974C8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.84.203.0
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 16/03/2023 09:31:54
Visualizado: 16/03/2023 11:59:49
Assinado: 16/03/2023 12:00:17

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Nadilene Smaha
nadilene@fusan.com.br
Atuária MIBA 1437

Copiado

Enviado: 16/03/2023 18:25:57
Visualizado: 17/03/2023 10:07:57

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

15/03/2023 17:34:40

Entrega certificada

Segurança verificada

16/03/2023 11:59:49

Assinatura concluída

Segurança verificada

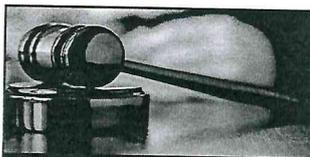
16/03/2023 12:00:17

Concluído

Segurança verificada

16/03/2023 18:25:57

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº050/2023 de 17 de março de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 040/2023 - ID 3872

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA;
CNPJ: 26.714.417/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonistas, para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, no Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Francisco Expedito Damas Soares Junior;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2023;
PROTOCOLO: 2258/2023;
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 2.985.984,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 043/2023 - ID 3875

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 45.721.815/0001-08;
OBJETO: "Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário de pacientes - Ambulância tipo B, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Euclides Tenório de Araújo Neto, matrícula 351.462;
FISCAL DE GESTÃO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 133/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 269/2022;
PROTOCOLO: 67098/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 290.750,00 (duzentos e noventa mil setecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 045/2023 - ID 3876

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42;
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA A TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS E TRANSAÇÕES VIA INTERNET, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 009/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições regulamentares do Decreto nº 4856/2018 e da Lei 8.666/93;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Katherlyne da Cruz Szymanski Miranda;
GESTOR DO CONTRATO: Andreia Aparecida Branco Correia da Silva;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2023;
PROTOCOLO: 179/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 916.500,00 (novecentos e dezesseis mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022, DEVIDO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ADESAO

ENTIDADE: FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN.
CNPJ: 75.992.438/0001-00;
PARTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
OBJETO: Administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Fazenda Rio Grande-Estado do Paraná.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63858/2022.
PRazo DE VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará a contar da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município por prazo indeterminado e leva a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.
VALOR TOTAL: Sem repasse de valores.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Onde se lê:

Detentor: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;

Leia-se:

Detentor: H. A. ERBE E CIA LTDA;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023, DEVIDO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROTOCOLO 7309/2023 - Processo Administrativo nº. 026/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras-pt-br>. Abertura das Propostas 30/03/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras-pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de março de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal